



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

I - OBJETO:

Taxa de inscrição para Capacitação de novos indicadores da APS (Atenção Primária à Saúde) na prática nos dias 29 e 30 de setembro em Florianópolis-SC

II - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de capacitação de servidores municipais envolvidos diretamente nos serviços em Atenção Primária à Saúde, visando o aprimoramento técnico e a atualização dos profissionais atuantes no Sistema Único de Saúde (SUS), para o domínio técnico e estratégico dos indicadores de Desempenho da Atenção Primária à Saúde (APS), estabelecidos no novo modelo de financiamento federal, afim de promover uma atuação qualificada e eficaz na gestão local da APS.

A capacitação permitirá ao servidor adquirir/atualizar conhecimentos práticos e objetivos, assegurando a adequada instrução nos atendimentos primários à saúde. O conteúdo programático inclui temas fundamentais como: * Apresentação das Portarias; * Gerência APS; * Indicadores de qualidade; entre outros assuntos e questionamentos que serão abordados durante a capacitação.

As inscrições nesta capacitação curso justificam-se como ação estratégica para a conformidade institucional e melhoria contínua dos serviços públicos de saúde.

A fundamentação desta contratação estão nos termos dos artigos 74, inciso III alínea f da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e dos Decretos Municipais

III - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR (UND)	VALOR TOTAL
Pagamento de taxa de inscrição para participação de servidores na Capacitação de novos indicadores da APS (Atenção Primária à Saúde) na prática	04	inscrição	756,50	3.026,00
TOTAL				R\$ 3.026,00

IV - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO ART. 74, DA LEI 14.133/21

A contratação se enquadra no caso de Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no artigo 74 inciso III alínea f da Lei 14.133/2021, conforme transcrição abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de



notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

F - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

IV– DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Se tratando de um processo de contratação direta, a Lei 14.133/2021 diz:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A documentação da empresa, acostada ao presente pedido, comprova a regularidade necessária para a contratação.

Responsável pelo Documento
Nome: Vanessa Cristine Funez Matrícula: Função: Secretária de Saúde
Assinatura: _____

Catanduvas, 11 de setembro de 2025.